



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS**

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 – CEMat - CT, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Atualiza e substitui a Resolução nº 002/2019,
que regulamenta a Atividade Complementar do
Curso de Engenharia de Materiais da
Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e de acordo com deliberação tomada em sua reunião do dia 20 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Regulamentar a atividade acadêmica Atividade Complementar do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO I

DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Art. 1º O componente curricular Atividade Complementar é obrigatório para a integralização da estrutura curricular 03 do curso de Engenharia de Materiais e tem carga horária de 190 (cento e noventa) horas.

Art. 2º Podem ser incluídos como componentes curriculares complementares:

- Atividade de iniciação à docência;
- Atividade de iniciação à pesquisa;
- Atividade de extensão;
- Atividade não obrigatória de iniciação profissional, incluindo estágio não obrigatório e participação em empresa júnior;

- Produção técnica, científica ou artística;
- Participação em evento ou seminário técnico, científico, artístico e/ou esportivo; ou
- Outra atividade estabelecida pelo projeto pedagógico de cada curso.

Parágrafo Único - O aluno deverá comprovar atividades relacionadas a área de engenharia de materiais em pelo menos dois itens listados acima.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Art. 3º A carga horária máxima aproveitável por tipo de atividade é definida na Tabela 1 (Anexo 01).

Art. 4º A avaliação das atividades será feita pelo coordenador (a) do curso de Engenharia de Materiais, através da apresentação e entrega dos comprovantes dessas atividades na Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais para registro.

Parágrafo Único - A apresentação e entrega dos comprovantes deverá ser feita até a data limite definida pelo Colegiado e divulgada pela Coordenação do Curso, sob pena do cancelamento do componente.

Art. 5º As atividades complementares devem estar devidamente comprovadas para fins de registro no histórico escolar com a carga horária de no mínimo de 190 horas e não podendo ultrapassar no máximo a 20% da carga horária total da estrutura curricular do curso.

Art. 6º Sendo as Atividades Curriculares Complementares (ACCs) um dos meios escolhidos pelo curso para assegurar a inserção curricular da Extensão, apresenta-se a proposta de fracionar o percentual mínimo obrigatório de ACCs (190 horas), reservando uma parte dessas horas, 40%, para Atividades de Extensão Curricularizadas, conforme artigo 7º, inciso III, parágrafo único da Resolução 174/2021 - CONSEPE. Portanto, das 190 horas de ACCs, 76 horas (40%) devem ser cumpridas em atividades de extensão curricular:

- em atividades de extensão autônomas, em que o aluno participa como membro da equipe executora.

Art. 7º A carga horária aproveitável para atividades curriculares de extensão por tipo de atividade é definida na Tabela 2 (Anexo 02).

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Este Regulamento só poderá ser alterado pelo Colegiado do Curso, competindo a este esclarecer dúvidas referentes à sua interpretação, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 9º Os casos omissos ou controversos deverão ser resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 20 de agosto de 2021.

Bismarck Luiz Silva
Coordenador do Curso de Engenharia de Materiais
Matrícula 2345599

ANEXO 1

Tabela 1: Carga horária máxima por tipo de atividade em Atividades Curriculares Complementares.

Atividade	Máxima Total (h)
Atividade de Extensão	100
Atividade de Iniciação à Pesquisa	100
Atividade de Iniciação à Docência	100
Atividade não Obrigatória de Iniciação Profissional: Estágio Não Obrigatório	100
Atividade não Obrigatória de Iniciação Profissional: Empresa Júnior (em pleno funcionamento, sendo no máximo 60 horas contabilizadas por semestre)	180
Produção Técnica Ou Científica (1º Autor)	
Artigo Completo em Congresso Nacional	10
Artigo em Congresso Internacional	20
Artigo Completo em Congresso Regional	05
Artigo Publicado em Periódico Internacional	40
Artigo Publicado em Periódico Nacional	35
Produção Técnica Ou Científica (Coautor)	
Artigo Completo em Congresso Nacional	05
Artigo em Congresso Internacional	10
Artigo Completo em Congresso Regional	2,5
Artigo Publicado em Periódico Internacional	20
Artigo Publicado em Periódico Nacional	17,5
Participação em Evento ou Seminário Técnico, Científico Internacional ou Nacional como Representante da UFRN	90
Participação em Competições Científicas e/ou Esportivas Nacionais ou Regionais como Representante da UFRN	10
Cursos de língua estrangeira em instituições reconhecidas/certificadas, iniciados a partir do 1º ciclo do curso de Engenharia de Materiais (sendo no máximo 30 horas contabilizadas por semestre)	60
Ensino à Distância (EAD): curso realizado em instituição reconhecida pelo MEC na área de Engenharia de Materiais ou áreas afins (somente será aproveitada metade da carga horária total do curso, sendo no máximo 90 horas contabilizadas)	90
Presença, registrada com lista de frequência, em defesas de TCC, de dissertação, de tese e de especialização (carga horária de 01 hora)	10
Presença, registrada com certificado de participação, em palestras (carga horária de 02 horas)	10
Presença, registrada com assinatura em lista de frequência, em reuniões do Colegiado do Curso como representante discente (carga horária de 02 horas)	18

ANEXO 2

Tabela 2: Carga horária de atividades curriculares de extensão por tipo de atividade.

Atividades de extensão curriculares autônomas (aluno como membro da equipe executora)	Carga horária Total (h)
Ministrar Curso de Extensão - <i>Duas (2) horas de crédito para cada uma (1) hora de realização do minicurso, palestra ou oficina. Estando limitada ao máximo de 60 horas por semestre.</i>	-
Organização de eventos na UFRN e em outras instituições de ensino superior - <i>Limitado ao máximo de 60 horas por semestre.</i>	-
Produção Técnico-Científica (1º autor) - por semestre - <i>Artigo Completo em Congresso Nacional-10 h</i> - <i>Artigo em Congresso Internacional-20 h</i> - <i>Artigo Completo em Congresso Regional-5 h</i> - <i>Artigo Publicado em Periódico Internacional-40 h</i> - <i>Artigo Publicado em Periódico Nacional-35 h</i> Produção Técnico-Científica (coautor) - por semestre - <i>Artigo Completo em Congresso Nacional-05 h</i> - <i>Artigo em Congresso Internacional-10 h</i> - <i>Artigo Completo em Congresso Regional-2,5 h</i> - <i>Artigo Publicado em Periódico Internacional-20 h</i> - <i>Artigo Publicado em Periódico Nacional-17,5 h</i>	-
Empresa Júnior - <i>Limitado ao máximo de 60 horas por semestre.</i>	-
Outras atividades relacionadas ao curso a serem avaliadas pelo Colegiado - <i>A carga horária aceita será definida pelo Colegiado do curso.</i>	
TOTAL	76 (mínimo exigido)